ORGÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Município de Itatiba

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2021.12.17 17:44:38 -03'00'

Ano XIX - Número 2722 | SÁBADO | Itatiba, 18 de dezembro de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2021, EDITAL Nº 155/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: LOCAÇÃO DE ASPIRADOR ELÉTRICO E VENTILADOR. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação **serão recebidos no dia 10 de janeiro de 2022, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 137/2021, Edital Nº 156/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), para entrega parcelada no exercício de 2022. O cadastro das Proposta e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 10 de janeiro de 2022, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca o endereço acima das 12h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655 – Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 138/2021, Edital Nº 157/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de enfermagem e odontológicos, para entrega imediata. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 12 de janeiro de 2022, às 08h50min,** na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.11 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 139/2021, Edital Nº 158/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamento de informática. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 14 de janeiro de 2022, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.– Adriana Stocco - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de agulhas para aplicação de insulina, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 007793 CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: AV 28-A 645
BAIRRO: VILA ALEMA
CIDADE: RIO CLARO **ESTADO:** SP **CEP:** 13506-685
TELEFONE: (19) 3533-7000 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 04.063.331/0001-21
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0362.6	CX	BD	3	R$ 98,00	R$ 294,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 8mm Embalados em caixa com 100 unidades Marca - BD - AÇÃO JUDICIAL							
1	1.06.14.0362.6	CX	BD	9	R$ 98,00	R$ 882,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 8mm Embalados em caixa com 100 unidades Marca - BD - AÇÃO JUDICIAL							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA
Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
RG: 32.435.094-6 CPF: 219.763.728-28

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de agulhas para aplicação de insulina, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 017501 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV FRANCISCO DE ANGELIS 186
BAIRRO: JARDIM OKITA
CIDADE: CAMPINAS **ESTADO:** SP **CEP:** 13043-030
TELEFONE: (19) 3303-3800 **FAX:** (19) 3303-3801
CPF/CNPJ: 46.962.122/0003-21
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0323.5	CX	UNIQMED	15	R$ 16,00	R$ 240,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 8 mm / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades							
1	1.06.14.0323.5	CX	UNIQMED	45	R$ 16,00	R$ 720,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 8 mm / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades							
2	1.06.14.0334.0	CX	UNIQMED	30	R$ 16,00	R$ 480,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades.							
3	1.06.14.0339.1	CX	UNIQMED	30	R$ 16,00	R$ 480,00	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (32G) Embalados em caixa com 100 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Simone Barros Ravazi
RG: 27.327.240-8 CPF: 271.063.778-21

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de seringa de insulina, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 029086 DOCTORMED COMERCIAL EIRELLI
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLES 226 7º ANDAR SALAS 72/73
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARUERI **ESTADO:** SP **CEP:** 06401-000
TELEFONE: 11/4552-6272 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 30.322.475/0001-65
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0380.5	UN	SR	180000	R$ 0,46	R$ 82.800,00	Não
SERINGA DE INSULINA 50UI AGULHA 6X0,25MM Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala esterna gravada,indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. caixas com 100 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOCTORMED COMERCIAL EIRELLI
Ajaício Pereira Mendes
RG: 34.559.706-0 CPF: 285.549.678-01

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de seringa de insulina, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 011996 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

ENDEREÇO: AVN COMENDADOR JOSÉ ZILLO 160
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL
CIDADE: OURINHOS **ESTADO:** SP **CEP:** 19908-170
TELEFONE: 0800-770-6080 **FAX:** (014) 3302-2900
CPF/CNPJ: 59.309.302/0001-99
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0380.5	UN	INJEX	540000	R$ 0,31	R$ 167.400,00	Não
SERINGA DE INSULINA 50UI AGULHA 6X0,25MM Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala esterna gravada,indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. caixas com 100 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Manuel Almeida de Melo
RG: W053508-X CPF: 044.033.638-49

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de seringas e agulhas para aplicação de insulina nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 031620 MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BELARMINO MORAES ARRUDA 75
BAIRRO: VILA JARDINI
CIDADE: SOROCABA **ESTADO:** SP **CEP:** 18044-080
TELEFONE: (15) 3243-9551 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 38.200.020/0001-89
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0304.9	UN	MEDIX	6300	R$ 0,279	R$ 1.757,70	Não
SERINGA DE INSULINA 100UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011. Embaladas em caixas com 100 unidades.							
2	1.06.14.0334.0	CX	UNIQMED	10	R$ 31,58	R$ 315,80	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades.							
3	1.06.14.0339.1	CX	UNIQMED	10	R$ 31,58	R$ 315,80	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (32G) Embalados em caixa com 100 unidades.							
1	1.06.14.0304.9	UN	MEDIX	18900	R$ 0,279	R$ 5.273,10	Não
SERINGA DE INSULINA 100UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011. Embaladas em caixas com 100 unidades.							
2	1.06.14.0334.0	CX	UNIQMED	10	R$ 31,58	R$ 315,80	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G) Embalados em caixa com 100 unidades.							
3	1.06.14.0339.1	CX	UNIQMED	10	R$ 31,58	R$ 315,80	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (32G) Embalados em caixa com 100 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Guilherme Henrique Oliveira Silva
RG: 52.226.645-9 CPF: 409.204.948-03

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de lancetas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 026670 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOIS SN QUADRA 008 LOTE 008
BAIRRO: CIVIT I
CIDADE: SERRA **ESTADO:** ES **CEP:** 29168-030
TELEFONE: **FAX:** **CPF/CNPJ:** 05.343.029/0001-90
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0210.7	UN	MEDLEVENSOHN	360000	R$ 0,03	R$ 10.800,00	Não
LANCETAS - AGULHA METÁLICA, COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL PARA A OBTENÇÃO DA AMOSTRA DE SANGUE.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella: Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
José Nelson Monteiro Ruecker
RG: 10.784.622-6 CPF: 469.460.808-82

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247 / 2021
PREGÃO 111 / 2021
Processo: 4685/2021

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de tira reagente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 011607 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A.
ENDEREÇO: AV CELSO CHARURI 7500 1846
BAIRRO: JARDIM MANOEL PENNA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO **ESTADO:** SP **CEP:** 14098-515
TELEFONE: (16)3963-9090 **FAX:** 0800-183260
CPF/CNPJ: 52.202.744/0001-92
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0390.1	UN	ONE TOUCH	600000	R$ 0,319	R$ 191.400,00	Não
TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA que aceite amostra de sangue capilar. Leitura através de biosensor fotometrico ou amperométrico, faixa de medição de 20 a 500 MG/DL. Aceitando inferiores de 10mg/dl amostra igual ou inferior a 02 microlitros, tempo de leitura máximo de 20 segundo para uso em monitor de glicemia. Embalagem: caixa com 50 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento , decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A.
Lais Helene Silva de Freitas
RG: 43.663.689-X CPF: 343.139.758-10

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021, Tipo menor valor da contraprestação mensal, Edital nº 159/2021 - Objeto: Concessão administrativa, para a gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as diretrizes indicadas neste edital, no contrato e respectivos anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia **20 de janeiro de 2022, às 10 horas.** Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONVOCAÇÕES
RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 20/12/2021 às 10h30min no balcão do RH.

Psicólogo (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRP).

33º VERONICA CATHARIN

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018
XII – DA CONTRATAÇÃO
12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, n° 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 16 de dezembro de 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração

DESPACHOS

Processo nº 451.2020
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba.
Assunto: contrato nº 56/2020 - rescisão unilateral.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Educação* visando a rescisão do contrato administrativo nº 56/2020 (**fls. 63/68**), cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Adelina Piffer Tega, nº 130, Loteamento Real Parque Dom Pedro I, neste Município, no qual está instalada a CEMEI "Sebastião Siqueira da Cruz".

Consoante justificativas apresentadas pela *Secretaria de Educação*, com o retorno gradativo das atividades/aulas presenciais, a estrutura do imóvel não está atendendo de maneira satisfatória as necessidades da referida unidade escolar (**fls. 79/81 e 93/105**).

Neste sentido, a Vice-Diretora Designada elaborou relatório indicando as inúmeras melhorias que necessitam ser implementadas para atendimento adequado e com segurança dos alunos (**fl. 99**).

Da mesma forma, o departamento técnico da *SEED* constatou que a reposição de água do poço utilizado no local é *"insuficiente para o funcionamento da escola sendo necessário o abastecimento através de caminhão pipa"* (**fl. 101**)

Consta dos autos, ainda, informação no sentido de que a *Secretaria de Educação* já encontrou outro imóvel com idêntico valor de aluguel e com infraestrutura mais adequada (salas mais espaçosas, cozinha mais ampla, etc.) para funcionamento da mencionada CEMEI (**fls. 103/105**).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer de **fls. 90/91** e concluiu que é *"possível o enquadramento da hipótese legal de rescisão unilateral em razão do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, por força do art. 78, XII c/ c art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula XI, item 11.1 e Cláusula XIII, itens 13.1 e 13.2 do Contrato nº 56/2020 (fls. 63/68)".* No presente caso, o interesse público reside na inconveniência em manter locação de imóvel que não atende às necessidades mínimas para funcionamento de escola.

Neste contexto, pelas informações acima expostas, verifico que se encontram devidamente motivadas as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a fundamentar a presente decisão.

Resta, pois, amplamente justificado pela *Secretaria Gestora* do contrato vigente que o imóvel locado, com a retomada das aulas e das atividades presenciais, não atende mais as exigências mínimas para o normal funcionamento da unidade escolar. Além disso, há razões suficientes para efetivar a locação de outro imóvel com melhor estrutura e com igual valor.

Desse modo, havendo concordância expressa da *Secretaria de Educação* e diante dos demais elementos constantes dos autos, **DECLARO RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 56/2020, nos termos das cláusulas XI, item 11.1, e XIII e artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **a partir de 17 de dezembro de 2.021**.

Publique-se com urgência, servindo o ato como ciência expressa ao locador. Após, arquive-se o processo administrativo.

Itatiba, 17 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 9385/2021
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda
Assunto: Dispensa de licitação – Emergencial – Fornecimento parcelado de refeições

Versam os autos sobre solicitação (fls. 02.) da *Secretaria Municipal de Saúde,* **formulada em 24.11.21** visando a contratação emergencial de fornecimento parcelado de refeições pelo período de **30 dias** até ***finalização do Pregão 154/2021, com sessão pública agendada para o próximo dia 22 de Dezembro de 2021.** S*endo certo ainda, que nas folhas 03 a 05 a Secretaria de Saúde esclarece os motivos da urgência de aponta que os 3 (três) Pregões anteriormente realizados para esse objeto fracassaram.

Às folhas **11-16** se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que **há a possibilidade de contratação direta, nos termos do artigo 24, IV c/c o artigo 26 *caput* e § ún, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93**.

Há nos autos orçamentos hábeis a comprovar preço de mercado e vantajosidade.

Nas folhas 36 há a requisição de compra da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, para o mesmo objeto, em razão também da necessidade de continuidade do fornecimento até o encerramento do Pregão 145/2021.

A Secretaria de Finanças, em razão da existência orçamentária, providenciou as competentes Notas de Reservas no valores de R$ R$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) para a Secretaria de Saúde e R$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais) para a Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, conforme folhas 30 e 31 dos autos.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **AUTORIZO** a contratação emergencial requerida por ambas as secretarias e, assim, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, IV c/c com artigo 26 *caput*, e § un., inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a compra direta de **REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA,** conforme requisições de folhas 06 e 26, no valor total de R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), suficientes para suprir a necessidade das secretarias solicitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 14 de Dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA,** Patrulheira I, portadora do RG nº 16.366.397-X e do CPF/MF nº 032.147.358-29, para prestar serviços junto a Vara Criminal da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2022.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 16 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, a servidora **PALOMA GONZALEZ SERAFIM**, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 39.823.965-4 e do CPF/MF nº 413.027.356-29, para prestar serviços junto a Vara Criminal da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2022.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 16 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.243, DE17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, a servidora **ANA CAROLINE MARCHESIN ROSSETO**, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 42.870.389-6 e do CPF/MF nº 368.420.278-96, para prestar serviços junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2022.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 17 de dezembro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.650, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2022."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,

Considerando que a atualização dos valores dos tributos é uma obrigação do governo municipal, determinada pelas Leis Municipais nºs 3.845, de 05 de dezembro de 2005 e 4.614 de 20 de dezembro de 2013;

Considerando que a atualização monetária independe da vontade do gestor público;

Considerando que não há a opção de não aplicar o índice de atualização monetária, sob o risco configurar renúncia fiscal, nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o IPCA/IBGE acumulado de 12 meses, indica o percentual de 10,67% para outubro de 2021 (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php);

Considerando o que dispõe o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional: *"Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";*

Considerando que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

(Decreto nº 7.650/21 – fls. 02)

Considerando que *"a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores"* (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão, manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que *"[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".*

Considerando o teor da Súmula nº 160 do STJ: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.";*

Considerando que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) *"a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha.";*

D E C R E T A:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos e taxas municipais, referentes ao exercício de 2022, é de 10,67% (dez virgula sessenta e setes por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE).

Parágrafo único. Para efeito de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU- serão aplicados os descontos estalecidos na Lei Municipal nº 5.395 de 07 de dezembro de 2021, a saber:

I - 5% (cinco por cento), para a parcela única;

II - 3% (três por cento), para pagamento em 6 (seis) parcelas.

Art. 2º. Observada a atualização de que trata o *caput* do art. 1º, do presente Decreto, as isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de que trata a Lei Municipal nº 4.606/2013, deverão ser requeridas formalmente pelos contribuintes.

(Decreto nº 7.650/21 – fls. 03)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre as formas de pagamento e redução do valor venal constante da Planta Genérica de Valores para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2022."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,com fundamento na Lei Municipal nº 4.522, de 06 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2022, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2022 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022 e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022; da sexta no dia 25/07/2022; da sétima no dia 25/08/2022; da oitava no dia 25/09/2022; da nona no dia 25/10/2022; da décima no dia 25/11/2022 e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

(Decreto nº 7.651/21 – fls. 02)

Art. 2º. Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, autorizados pela Lei Municipal nº 5.395, de 07 de dezembro de 2021, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 3º. As reduções nos valores venais constantes na Planta Genérica de Valores, autorizadas na forma do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.395, de 07 de dezembro de 2021, serão aplicadas na forma abaixo e exclusivamente para os imóveis edificados, para fins de obtenção do valor venal tributável tanto para o lançamento quanto para o recolhimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2022:

I - para os imóveis cadastrados como residências:

a) de valor venal até R$ 43.319,65 .....17%

b) de valor venal entre R$ 43.319,66 a R$ 76.446,35•c•c.12%

c) de valor venal acima de R$ 76.446,36 •c•c•c.•c..•c•c....0%

II - para os imóveis cadastrados como indústrias.....0%

III - para os imóveis cadastrados como comércio: 0%

IV - para os demais imóveis construídos não classificados nos itens anteriores:.....0%

Art. 4º. A Secretaria de Finanças, através da Seção da Receita, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, objetivando a fusão de lotes e regularização de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município, e autoriza a transmissão da área por doação com encargos ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, na forma que especifica."

Eu, **THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 42ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferida como bem de uso dominial do Município, a área de terras, no perímetro urbano desta cidade, com 41.354,01m2 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro e um centímetro quadrados), conforme os elementos constantes no processo administrativo nº 201700006308 e descrição abaixo:

Área: 41.354,01m2

A descrição tem início na junção da Estrada Municipal Antonio Netto com o córrego, confrontando com a propriedade de Benedito Gasparini, daí segue pela referida estrada por uma distância de 177,23m, deflete à direita e segue por uma distância de 32,69m, confrontando com a Estrada Municipal Antonio Netto; deflete à esquerda e segue por 79,22m, confrontando com a cerca do D.E.R.; deflete à esquerda e segue por 38,30m em curva, confrontando com a Avenida Marginal projetada – Pedro Alegre e com a Rua 02 (Maria Alexandrina Fumachi); deflete à direita e segue por 32,49m, confrontando com a Rua 02 (Maria Alexandrina Fumachi); deflete à esquerda e segue por 14,14m em curva, confrontando com a junção da Rua 02 (Maria Alexandrina Fumachi) e da Travessa 02

(Lei nº 5.402/21 – fls. 02)

(Maria José Andreatta Rela); deflete à esquerda e segue por 38,00m, confrontando com a Travessa 02 (Maria José Andreatta Rela); deflete à direita e segue por uma distância de 32,00m, confrontando com a Travessa 02 (Maria José Andreatta Rela) e com o lote 01 da quadra C; deflete à esquerda e segue por 80,00m, confrontando com os lotes 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da quadra C; deflete à direita e segue por 20,00m, confrontando com o lote 25 da quadra C; deflete à direita e segue por 20,00m, confrontando com a Travessa 03 (Luiza Danieli Salmazo); deflete à direita e segue por 32,00m, confrontando com a Travessa 03 (Luiza Danieli Salmazo) e com o lote 28 da quadra D; deflete à esquerda e segue por 10,00m e deflete à direita e segue por 20,00m, confrontando com o lote 31 da quadra D; deflete à esquerda e segue por 10,00m, confrontando com a Travessa 04 (Dr. Paschoal Ferrari); deflete à direita e segue por uma distância de 32,00m, confrontando com a Travessa 04 (Dr. Paschoal Ferrari) e com o lote 32 da quadra E; deflete à esquerda e segue por 10,00m e deflete à direita e segue por 20,00m, confrontando com o lote 35 da quadra E; deflete à esquerda e segue por 4,50m, confrontando com a Rua 01 (Virginio Parisotto); deflete à direita e segue por 32,00m, confrontando com a Rua 01 (Virginio Parisotto) e com o lote 35 da quadra F; deflete à esquerda e segue por 20,00m, confrontando com os lotes 38 e 40 da quadra F; deflete à direita e segue por 20,00m, confrontando com o lote 40 da quadra F; deflete à esquerda e segue por 10,00m, confrontando com a Travessa 05 (Estella Polessi Belgini); deflete à direita e segue pelo Sistema de lazer 01A por uma distância de 14,01m até confrontar com a propriedade de José Ambrosin e outros; deflete à esquerda e segue por 29,17m, confrontando com José Ambrosin e outros, até confrontar com o córrego, daí segue pelo referido córrego e passa a confrontar com as propriedades de Alcides Deantoni e outros, Natale Biraia e Benedito Gasparini por 339,14m, até atingir o ponto onde iniciou-se esta descrição perimétrica, encerrando a área de 41.354,01m2.

Parágrafo único. A desafetação de que trata a presente Lei, destina-se à fusão de lotes, para regularização de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município.

(Lei nº 5.402/21 – fls. 03)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir por doação com encargos a área pública descrita no art. 1º, da presente Lei, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de construção da via Perimetral de Itatiba executada pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior é feita para que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 4º. Para fins da doação com encargos de que trata a presente Lei, fica atribuído o valor de R$ 3.854.366,89 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à contrapartida, em serviços, que serão executados pela donatária, nos locais indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Não poderá a donatária dar outra destinação ao imóvel objeto desta doação, nem aliená-lo a qualquer título, mesmo depois de cumpridas todas as obrigações aqui fixadas, salvo

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

se com autorização legislativa.

Art. 6º. O não cumprimento desta lei tornará nula de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à donatária, por benfeitorias de qualquer tipo que venham nele a ser executadas.

Art. 7º. Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da donatária, referentes à contrapartida pela doação da área de que trata esta Lei, deverá ser executada no prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Art. 8º. Deverá constar expressamente da respectiva escritura pública o valor da contrapartida e a cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 9º. As despesas com lavratura e registro de escritura, se houverem, caberão à donatária.

Art. 10. As demais despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município e/ou suplementadas, se necessário.

(Lei nº 5.402/21 – fls. 04)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PERIMETRAL DE ITATIBA - VIAS LOCAIS MUNICIPAIS

Obra: Vias a serem implantadas ou pavimentadas pela CRB e entregues à Prefeitura, como acordo pela transferência da área municipal (40 mil m^2) localizada no final do Tronco Principal

Data: 02/09/2021
Revisão 0.00

Rota das Bandeiras

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	CARACTERÍSTICAS	CUSTO	Coluna1
1	"Via Local - TRECHO B" (Estrada Municipal Antonio Netto e Estrada Municipal Lucia Angeloni Lanfranchi) (azul claro)	900	Plataforma existente em terra, a ser pavimentada e sinalizada com largura livre de 10 metros e dois passeios com 2 metros cada	2.494.713,32	
2	RELOCAÇÃO da Estrada Municipal Lucia Angeloni Lanfranchi (Ligação "Via Local - TRECHO B" X Av. Antonio Nardi) (amarelo)	120	Implantação de via pavimentada e sinalizada com largura livre de 10 metros e dois passeios com 2 metros cada	285.554,99	(terraplenagem e drenagem são custos da Concessionária devido relocação de via existente)
3	LIGAÇÃO DO TRECHO RELOCADO da Estrada Municipal Antonio Netto à "Via Local - TRECHO B" (vermelho)	260	Plataforma existente em terra, a ser pavimentada e sinalizada com largura livre de 10 metros e dois passeios com 2 metros cada	467.941,19	
4	RELOCAÇÃO da Estrada Municipal Antonio Netto, trecho de ligação com a SP-063 (roxo)	350	Implantação de via pavimentada e sinalizada com largura livre de 10 metros e dois passeios com 2 metros cada	606.157,39	(terraplenagem e drenagem são custos da Concessionária devido relocação de via existente)
				3.854.366,89	

*Análise de custos realizada com base da TPU DER-SP 06/2021 e preços de mercado 2020/2021

PROJETO FUNCIONAL DE REFERÊNCIA

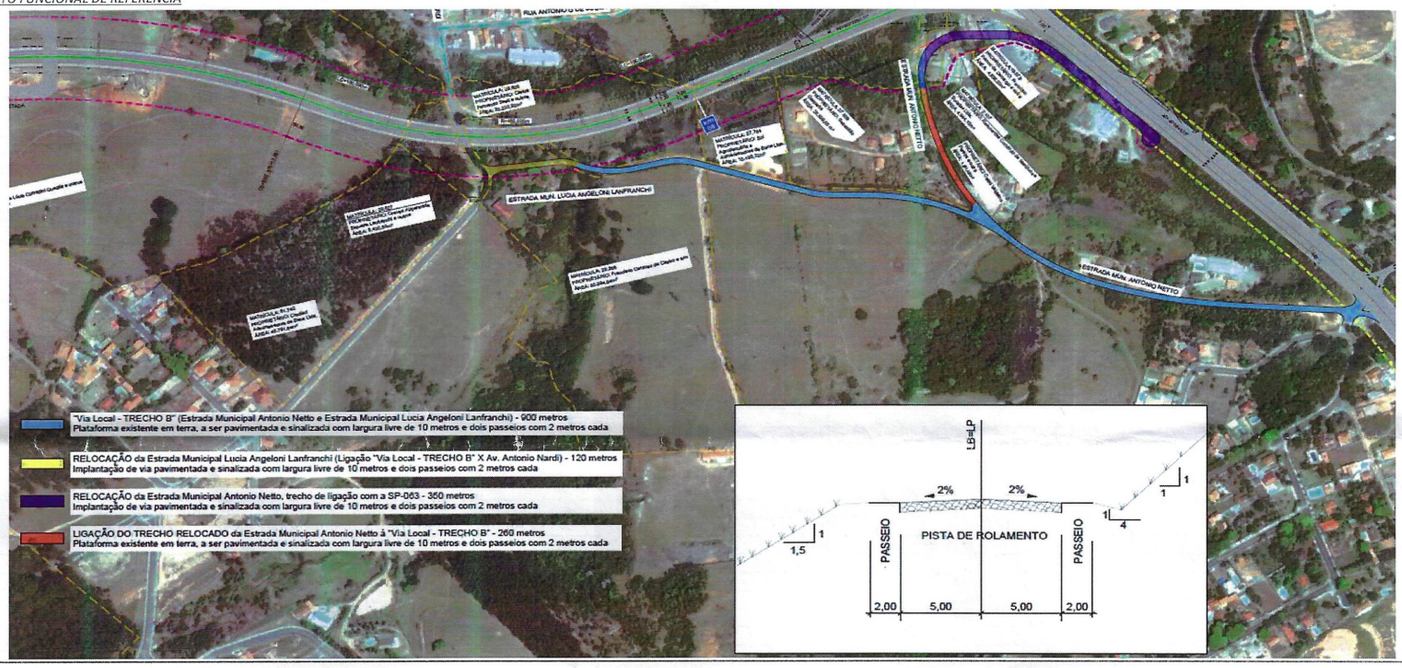

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 028/2021

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada e monitoramento de câmeras de segurança para o Palácio 1º de Novembro.

Após análise do Pregão Presencial nº 02/2021, esta Pregoeira ADJUDICA para a licitante vencedora, Carrantos Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 048/2021

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e sistema de ar condicionado do Palácio 1º de Novembro.

Após análise do Pregão Presencial nº 03/2021, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, G.F. Mendes Refrigeração ME (Climate Clean), o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Itatiba, 09 de dezembro de 2021

Leandro Cesar de Melo
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 185/2021

Objeto: Aquisição de nobreaks para utilização nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, em quantidades e especificações constantes do Anexo I.

Após análise do Pregão Presencial nº 05/2021, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor, GPS Tecnologia e Comercio de Informática Eirelli Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 84.409,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais).

Itatiba, 10 de dezembro de 2021

Paula Falcade
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 132/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, supervisão e acompanhamento de todas as obras e/ou serviços de manutenção, reforma e/ou ampliação executadas no Palácio 1º de Novembro.

Após análise do Pregão Presencial nº 06/2021, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, Transmodal Engenharia de Trânsito Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Leandro Cesar de Melo
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 430/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO COMPLETA DE PROJETO DE REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Após análise do Pregão Presencial nº 07/2021, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor, ABX Telecom Ltda o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 1.340.725,90 (um milhão trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Itatiba, 13 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 132/2021

Objeto: Contratação de empresa para pintura do de solo e demarcação de vagas no estacionamento da Câmara Municipal de Itatiba, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Após análise do Pregão Presencial nº 08/2021, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, Divito Construção e Comércio Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Itatiba, 14 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 274/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários para troca de telhas e cumeeiras do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de todos os materiais necessários.

Após análise do Pregão Presencial nº 09/2021, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, Divito Construção e Comércio Ltda o objeto do referido pregão pelo valor global de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Itatiba, 14 de dezembro de 2021

Marcio Silveira de Almeida
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 028/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2021, tipo menor preço global, destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada e monitoramento de câmeras de segurança para o Palácio 1º de Novembro, adjudicado para a empresa Carrantos Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mantendo-se, portanto, a decisão da Pregoeira.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 185/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2021, tipo menor preço global, destinado a Aquisição de nobreaks para utilização nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, adjudicado para a empresa GPS Tecnologia e Comercio de Informática Eirelli Ltda pelo valor global de R$ 84.409,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais).

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 185/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2021, tipo menor preço global, destinado a Aquisição de nobreaks para utilização nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, adjudicado para a empresa GPS Tecnologia e Comercio de Informática Eirelli Ltda pelo valor global de R$ 84.409,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais).

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 132/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, supervisão e acompanhamento de todas as obras e/ou serviços de manutenção, reforma e/ou ampliação executadas no Palácio 1º de Novembro, adjudicado para a empresa Transmodal Engenharia de Trânsito Ltda pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 430/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para execução completa de Projeto de Rede Lógica da Câmara Municipal de Itatiba, com fornecimento de material e mão de obra, adjudicado para a empresa ABX Telecom Ltda, pelo valor global de R$ 1.340.725,90 (um milhão trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), mantendo-se, portanto, a adjudicação da Pregoeira.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 123/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa para pintura do de solo e demarcação de vagas no estacionamento da Câmara Municipal de Itatiba, com fornecimento de mão de obra e materiais, adjudicado para a empresa Divito Construção e Comércio Ltda pelo valor global de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), mantendo-se portanto, a decisão da Pregoeira.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 274/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2021, tipo menor preço global, destinado contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários para troca de telhas e cumeeiras do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de todos os materiais necessários, adjudicado para a empresa Divito Construção e Comércio Ltda pelo valor global de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021
PROCESSO N° 429/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção na Central de Ar condicionado do Teatro Ralino Zambotto, com fornecimento de material, peças e mão de obra.

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Itatiba, 17 de dezembro de 2021

Leandro Cesar de Melo
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 17/2014, que "altera a organização e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itatiba".

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 41ª Sessão Extraordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 24 da Resolução nº 17/2014 passa a contar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II
DO ADVOGADO

Art. 24 – Ao Advogado, cargo de provimento efetivo e de dedicação exclusiva, diretamente subordinado ao Diretor de Contencioso, compete:

I – Assistir os órgãos da Câmara Municipal, a Mesa Diretora e os Vereadores nas questões jurídicas e regimentais, em todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias;

II – Fornecer aos órgãos da Câmara Municipal pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentes a proposituras, atos e ações decorrentes das sessões legislativas;

III – Orientar e assistir os órgãos da Câmara Municipal quanto aos atos e procedimentos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal;

IV – Compartilhar com o Diretor de Contencioso da Casa, em defesa dos atos internos da Câmara Municipal, sobre questões jurídicas decorrentes dos atos ocorridos nas sessões legislativas;

V – Desempenhar outras atribuições correlatas, permitidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e peculiares da assistência jurídica dos órgãos da Câmara Municipal;

VI – Examinar e revisar processos específicos de leis, requerimentos e indicações e outras proposituras realizadas nas sessões legislativas ou em decorrência delas;

VII – Pesquisar a jurisprudência, doutrina e analogia para a formação de pareceres do Departamento Jurídico sobre projetos de leis, resoluções e de outras proposituras apresentadas pelo Poder Legislativo ou Poder Executivo.

VIII – Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara em todos os feitos;

IX – Exercer as funções de consultoria jurídica aos membros do Poder Legislativo;

X – Por determinação do Presidente da Câmara ou do Diretor de Contencioso, elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis ou propor ações judiciais a pedido da Mesa;

XI – Elaborar e redigir as proposituras, a pedido do Diretor a que está subordinado;

XII – Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Câmara Municipal

XIII – Minutar escrituras, convênios, contratos, permissões e cessões de uso, nos limites de sua competência;

XIV – Dar parecer nos processos licitatórios da Câmara Municipal, bem como nos demais processos administrativos, por determinação do Diretor a que está subordinado.

Art. 2º - O art. 93 da Resolução nº 17/2014 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 93 - A jornada de trabalho do quadro administrativo da Câmara Municipal de Itatiba é de 8h (oito horas) diárias e 40 (quarenta horas) semanais, excetuando-se o cargo de Jornalista, que deverá cumprir a jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas semanais).

Art. 3º - O cargo de Advogado passa a ter a referência salarial 13.

Art. 4º - O inciso I do art. 52 da Resolução nº 17/2014 passa a contar com a seguinte redação:

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 52 – São pré-requisitos para o exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Financeiro:
I – Ter curso superior em Contabilidade, Economia ou Administração.
Art. 5º - Fica criado, a partir da publicação desta Resolução, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fotógrafo.
Art. 6º - O art. 69 da Resolução nº 17/2014 passa a contar com o inciso VIII, com a seguinte redação:
Art. 69 – Ao Fotógrafo, subordinado diretamente ao Chefe de Imprensa, compete:
VIII – Desempenhar sua jornada em regime especial de trabalho, sendo que o exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos, feriados, à noite e/ou em locais no interior e fora do município.

Art. 7º - O art. 70 da Resolução nº 17/2014 passa a contar com a seguinte redação:
Art. 70 – É requisito para o exercício do cargo de provimento efetivo de Fotógrafo:
I – Ensino médio completo e curso na área de fotografia totalizando carga horária mínima de 60 horas;
II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Art. 8º - A Seção III do Capítulo IV da Resolução nº 17/2014, passa a contar coma seguinte Redação:

SEÇÃO III
DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 – Ao Assessor Legislativo da Presidência, que exerce função de confiança do Presidente, compete:
I – Acompanhar e assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal nas questões jurídicas e regimentais em todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, realizando as anotações necessárias;
II – Assessorar, quando solicitado, as Comissões Internas nos assuntos legislativos;
III – Assessorar nos trabalhos da Presidência, pesquisando, acompanhando o andamento dos processos judiciais e administrativos, zelando pelo bom andamento dos serviços;
IV – Estudar e examinar documentos jurídicos ou de outra natureza;
V – Assistir o Presidente nos trabalhos de cunho político e administrativos do Gabinete da Presidência;
VI – Pesquisar a jurisprudência, doutrina e analogia para a formação de pareceres da Presidência da Câmara sobre projetos de leis, resoluções e de outras proposituras apresentadas pelo Poder Legislativo ou Poder Executivo;
VII – Assessorar o Presidente da Câmara na interlocução com o Departamento Jurídico da Câmara.

Art. 17 – É requisito para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Presidência:
I – Ser Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas;
II – Estar regularmente inscrito na Ordem doa Advogados do Brasil (OAB);
III – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, em 16 de dezembro de 2021

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra**.**

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

ANEXO I – ORGANOGRAMA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – RESOLUÇÃO N. 17/2014

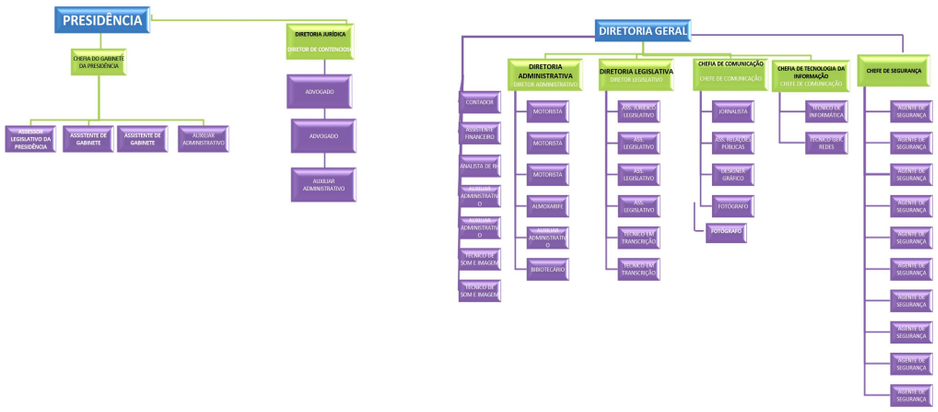

PRESIDÊNCIA
Chefia de Gabinete
Chefe de gabinete da Presidência (Comissão)
Assessor Legislativo da Presidência (Comissão)
Assistente de Gabinete (Efetivo)
Auxiliar Administrativo (Efetivo)
Diretoria Jurídica
Diretor de contencioso (Comissão provido por efetivo)
Advogado – 2 vagas (Efetivo)
Auxiliar Administrativo (Efetivo)

DIRETORIA GERAL
Diretor Geral (Comissão)
Contador (Efetivo)
Assistente Financeiro (Efetivo)
Analista de Recursos Humanos (Efetivo)
Auxiliar Administrativo – 2 cargos (Efetivo)
Técnico de Som e Imagem – 2 cargos (Efetivo)
Chefia de Comunicação
Chefe de Imprensa (Efetivo)
Jornalista (Efetivo)
Assistente de Relações Públicas (Efetivo)
Designer Gráfico (Efetivo)
Fotografo (Efetivo)
Chefia de Tecnologia da Informação
Chefe de Tecnologia da Informação (Efetivo)
Técnico em Informática (Efetivo)
Técnico em Gerenciamento de Redes (Efetivo)

Diretoria Legislativa
Diretor Legislativo (Comissão provido por efetivo)
Assistente Jurídico Legislativo (Efetivo)
Assistente Legislativo – 3 cargos (Efetivo)
Técnico em Transcrição – 2 cargos (Efetivo)

Diretoria Administrativa
Diretor Administrativo (Comissão provido por efetivo)
Motorista – 3 vagas (Efetivo)
Almoxarife (Efetivo)
Auxiliar Administrativo – 2 cargos (Efetivo)
Bibliotecário (Efetivo)
Chefia de Segurança
Chefe de Segurança (Comissão provido por efetivo)
Agente de Segurança - 10 vagas (Efetivo)

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS E CRIADOS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	CARGOS CRIADOS	TOTAL CARGOS	CARGOS VAGOS
01	Auxiliar Administrativo	0	06	0
01	Almoxarife	0	01	0
02	Fotógrafo	01	02	02
02	Designer Gráfico	0	01	0
03	Técnico em Informática	0	01	0
03	Técnico em Gerenciamento de Redes	0	01	01
03	Técnico de Som e Imagem	0	02	0
06	Técnico de Transcrição	0	02	02
04	Analista de RH	0	01	0
05	Relações Públicas e Cerimonial	0	01	01
06	Assistente Financeiro	0	01	01
06	Assistente de Gabinete	0	02	01
06	Assistente Legislativo	0	04	01
07	Jornalista	0	01	0
08	Motoristas	0	03	0
13	Advogado	0	02	02
12	Contador	0	01	0
08	Bibliotecário	0	01	01
11	Chefe de Tecnologia da Informação	0	01	0
11	Chefe de Imprensa	0	01	0
2	Agente de Segurança	0	10	10

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDOS E CRIADOS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANT. ATUAL	CARGOS CRIADOS	CARGOS VAGOS
10	Assessor Parlamentar	17	-	-
13	Assessor Legislativo da Presidência	01	01	01
13	Chefe de Gabinete Parlamentar	17	-	-
13	Chefe de Gabinete da Presidência	01	-	-
	Chefe de Segurança e Guarda Patrimonial	01	0	01
14	Diretor Administrativo	-	-	-
14	Diretor de Contencioso	-	-	-
14	Diretor Legislativo	01	-	-
15	Diretor Geral	01	-	-

ANEXO IV - SITUAÇÃO ATUAL DE CARGOS E QUANTITATIVOS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR. SEMANAL	PROVIMENTO	QUANTIDADE	CARGOS VAGOS
01	Almoxarife	40 horas	Efetivo	01	0
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	Efetivo	06	0
02	Fotógrafo	40 horas	Efetivo	02	02
02	Designer Gráfico	40 horas	Efetivo	01	0
03	Técnico em Informática	40 horas	Efetivo	01	0
03	Técnico em Ger. de Redes	40 horas	Efetivo	01	01
03	Técnico de Som e Imagem	40 horas	Efetivo	02	0
06	Técnico de Transcrição	40 horas	Efetivo	02	02
04	Analista de Recursos Humanos	40 horas	Efetivo	01	0
05	Assistente de Relações Públicas e Cerimonial	40 horas	Efetivo	01	01
06	Assistente Financeiro	40 horas	Efetivo	01	01
06	Assistente de Gabinete	40 horas	Efetivo	02	01
06	Assistente Legislativo	40 horas	Efetivo	04	01
07	Jornalista	30 horas	Efetivo	01	0
08	Motorista	40 horas	Efetivo	03	0
09	Advogados	40 horas	Efetivo	02	02
11	Chefe de Tecnologia da Informação	40 horas	Efetivo	01	0
11	Chefe de Imprensa	40 horas	Efetivo	01	0
12	Contador	40 horas	Efetivo	01	0
13	Assistente Jurídico Legislativo	40 horas	Efetivo	01	0
02	Agente de Segurança	40 horas	Efetivo	10	10
13	Chefe de Segurança e Guarda Patrimonial	40 horas	Comissionado	01	01
10	Assessor Parlamentar	40 horas	Comissionado	17	0
13	Assessor Legislativo da Presidência	40 horas	Comissionado	01	01
13	Chefe de Gabinete da Presidência	40 horas	Comissionado	01	0
13	Chefe de Gabinete Parlamentar	40 horas	Comissionado	17	0
14	Diretor Administrativo	40 horas	Comissionado	01	0
14	Diretor de Contencioso	40 horas	Comissionado	01	0
14	Diretor Legislativo	40 horas	Comissionado	01	0
15	Diretor Geral	40 horas	Comissionado	01	0
CARGOS EFETIVOS				45	21
CARGOS EM COMISSÃO (PARLAMENTARES)				34	0
CARGOS EM COMISSÃO (ADMINISTRAÇÃO)				07	02
TOTAL DE CARGOS				86	23

ANEXO V – TABELA DE REFERENCIAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	EFETIVOS	
01	Almoxarife	01
06	Auxiliar Administrativo	01
01	Bibliotecário	08
02	Fotógrafo	02
01	Designer Gráfico	02
10	Agente de Segurança	02
01	Técnico em Informática	03
01	Técnico em Gerenciamento de Redes	03
01	Técnico de Som e Imagem	03
02	Técnico em Transcrição	06
01	Analista de Recursos Humanos	04
01	Assistente de Relações Públicas e Cerimonial	05
01	Assistente Financeiro	06
02	Assistente de Gabinete	06
04	Assistente Legislativo	06
01	Jornalista	07
03	Motoristas	08
02	Advogados	13
01	Chefe de Tecnologia da Informação	11
01	Chefe de Imprensa	11
01	Contador	12
01	Assistente Jurídico Legislativo	13
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	COMISSÃO	
17	Assessor Parlamentar	10
01	Assessor Legislativo da Presidência	13
01	Chefe de Gabinete da Presidência	13
17	Chefe de Gabinete Parlamentar	13
01	Chefe de Segurança e Guarda Patrimonial	13
01	Diretor Administrativo	14
01	Diretor de Contencioso	14
01	Diretor Legislativo	14
01	Diretor Geral	15